



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 100/2006**

Altera o artigo 1º do Decreto nº 044/2006 de 27 de março de 2006, no tocante a Implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Barra do Piraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1097 de 07 de junho de 2006;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 33/2006, processo nº 1404/2006;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 34/2006, processo nº 1405/2006;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 548, de 16 de março de 2006 do Ministro de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.047, de 15 de maio de 2006 do Ministro de Estado da Saúde;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 044 de 27 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído e implantado no Município de Barra do Piraí o Programa “Farmácia Popular do Brasil” nos moldes do Decreto Presidencial nº 5090 de 20 de maio de 2004, que regulamentou a Lei Federal nº 10.858 de 13 de abril de 2004, que terá sua Unidade I na Rua Barão do Rio Bonito, nº 64, Bairro Santana e Unidade II na Avenida Presidente Costa e Silva – Bairro Califórnia, nesta cidade.”

**Artigo 2º** - Ratificam-se os demais termos do Decreto primitivo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2006.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal